



## ATA DA 82<sup>a</sup> SESSÃO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia dezesseis do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Senhor Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clorisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** O Desembargador Cornélio Alves acusou a presença virtual, por meio da plataforma *Google Meet*, do Juiz Marcello Rocha, convocado para atuar especificamente no Recurso Eleitoral número 0600234-64.2022.6.20.0011, em virtude da alegação de suspeição do Juiz Fernando Jales e por ser tratar de processo sujeito à observância do art. 28, § 4º, do Código Eleitoral. A Juíza Maria Neíze propôs votos de congratulações ao Juiz Daniel Maia, pela passagem do aniversário do seu natalício, no que foi acompanhado pelos demais membros e pela Doutora Clorisier Azevedo. **O Juiz Daniel Maia agradeceu** as deferências recebidas. Ao final da sessão, o Desembargador Cornélio Alves retomou a ordem administrativa para **informar** que estaria ausente das sessões dos dias 22 e 23 de novembro, em virtude de sua participação no Colégio de Presidente dos Tribunais Regionais Eleitorais, a se realizar em Recife-PE. Em seguida, colocou para deliberação dos seus pares o calendário das sessões para o mês de dezembro de 2023, **restando aprovado, à unanimidade, com determinação de publicação de aviso no DJe, a realização de sessões nos dias 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14 e 18/12, todas com início às 14 horas.** **JULGAMENTOS – RECURSO**

**ELEITORAL N° 0600234-64.2022.6.20.0011.** PROTOCOLO: 12907. ORIGEM: PEDRO VELHO-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: FRANCISCA EDNA de LEMOS e REJANE MARIA de LIMA COSTA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO PEDRO VELHO para TODOS (44-UNIÃO / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)). **Impedido/Suspeito o Juiz DANIEL MAIA.** **DECISÃO:** Na sessão do dia 09.11, o Tribunal, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, rejeitou a preliminar de nulidade processual; no mérito, após o voto do Relator que, em consonância parcial com o entendimento ministerial, dava parcial provimento ao recurso eleitoral interposto por FRANCISCA EDNA LEMOS e REJANE MARIA DE LIMA COSTA, pediu vista dos autos o Juiz FÁBIO BEZERRA. Na sessão do dia 16.11, após o pronunciamento do voto-vista do Juiz Fábio Bezerra, bem como a modificação do voto do relator, acompanhando o Juiz Federal, pediu vista dos autos o Desembargador Cornélio Alves. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. . . **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0601103-18.2022.6.00.0000.** PROTOCOLO: 12882. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Direito Líquido e Certo. Cargo - Deputado Estadual. IMPETRANTE: ANAXIMANDRO RODRIGUES do VALE COSTA. IMPETRADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar as preliminares de intervenção de terceiro e de perda superveniente do interesse de agir; no mérito, por igual votação, em indeferir a inicial do mandado de segurança no que concerne ao pleito de deferimento do registro de candidatura e em conceder parcialmente a segurança pleiteada, apenas para fins de reconhecimento do direito do impetrante ao recebimento de recursos do fundo especial e do fundo partidário durante o período em que seu registro de candidatura estava sub judice na campanha eleitoral de 2022, ratificando os termos do acórdão de ID 10938002, proferido pelo Tribunal Superior Eleitoral, que confirmou a decisão liminar de ID 10937988 em todos os seus fundamentos, nos termos do voto da Relatora e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações. . . PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601092-31.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11501. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - de Partido Político. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE:

PARTIDO da MULHER BRASILEIRA - PMB - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: VIVIANE OLIVEIRA de SOUZA e BEATRIZ dos SANTOS VALLE SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas apresentadas pelo Diretório Estadual do PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB, referente às eleições de eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações... . PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601113-07.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11526. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 VINICIUS de MORAIS SALGADO AQUINO DEPUTADO ESTADUAL e VINICIUS de MORAIS SALGADO AQUINO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas apresentadas por VINICIUS DE MORAIS SALGADO AQUINO, alusivas à candidatura de Deputado Estadual nas eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações... . PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601121-81.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11536. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARCOS FABIO de OLIVEIRA PEREIRA DEPUTADO ESTADUAL e MARCOS FABIO de OLIVEIRA PEREIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas do candidato eleito ao cargo de Deputado Estadual MARCOS FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA às Eleições de 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 591,47 (quinhentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), a título de sobra de campanha, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações... . PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601257-78.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11675. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Contas - Não Apresentação das Contas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JOSE JOSINALDO SOARES DEPUTADO ESTADUAL e JOSE JOSINALDO SOARES. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio

Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas do candidato ao cargo de Deputado Estadual JOSÉ JOSINALDO SOARES, referente às Eleições de 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações... .

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601206-67.2022.6.20.0000.**

PROTOCOLO: 12967. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. EMBARGANTE: MARCO ANTONIO da ROCHA TRIGUEIRO. DECISÃO:

**ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos por MARCO ANTÔNIO DA ROCHA TRIGUEIRO, por não se encontrar presente os vícios processuais aclaratórios por ele suscitado, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.. . .**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601393-75.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12953.

ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual.

EMBARGANTE: ELEICAO 2022 CARLIANO FERREIRA de CARVALHO DEPUTADO ESTADUAL, CARLIANO FERREIRA de CARVALHO e PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. EMBARGADO: ELEICAO 2022 CARLIANO FERREIRA de CARVALHO DEPUTADO ESTADUAL e CARLIANO FERREIRA de CARVALHO.

**DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento parcial dos embargos de declaração opostos por CARLIANO FERREIRA DE CARVALHO e pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL, tão somente para fins de integrar o julgado com as manifestações agora apresentadas, sem efeitos infringentes, mantendo-se a conclusão quanto à desaprovação das contas e a determinação de restituição da quantia de R\$ 6.001,22 (seis mil e um reais e vinte e dois centavos) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.. . .**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601187-61.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11603. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 TASSYO MARDONNY LUCIANO de ARAUJO DEPUTADO FEDERAL e TASSYO MARDONNY LUCIANO de ARAUJO.

**DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em aprovar com ressalvas as contas do candidato ao cargo de Deputado Estadual JOSÉ JOSINALDO SOARES, referente às Eleições de 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações... .**

**Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de campanha apresentadas por TASSYO MARDONNY LUCIANO DE ARAUJO, candidato ao cargo de Deputado Federal nas eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e vinte minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretário das Sessões substituto (João Paulo Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
**Presidente**

Desembargador Expedito Ferreira de Souza  
**Vice-Presidente e Corregedor**

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes  
**Procuradora Regional Eleitoral**